Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA NINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº_____/2023

Inclui o art. 35-A e §§1º e 2º na Resolução nº 337/2005 da Câmara Municipal do Natal (Regimento Interno), regulamentando a bancada feminina da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução altera a Resolução nº 337/2005 da Câmara Municipal de Natal (Regimento Interno), incluindo o art. 35-A para regulamentar a bancada feminina da Câmara, com a seguinte redação:

> **Art. 35-A. A bancada feminina na Câmara indicará líder e vice-líder, havendo, a cada 6 (seis) meses, revezamento das indicadas entre suas integrantes.**
> **§ 1º A vice-líder substituirá a líder da bancada feminina nos casos de impedimento ou ausência da titular.**
> **§ 2º A líder da bancada feminina exercerá as prerrogativas que este Regimento assegura aos líderes de partido ou bloco parlamentar.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 15 de fevereiro de 2023.



NINA
VEREADORA - PDT

JUSTIFICATIVA

Com a satisfação de saudarmos Vossa Excelência e Ilustres Pares, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Resolução que regulamenta a Bancada Feminina da Câmara.

A resolução em apreço vem de encontro aos anseios das mulheres que compõem a Câmara Municipal de Natal, haja vista que uma Bancada Feminina fortalece os pleitos, amplia o tempo de debate, além de fazer com que elas possam convergir pautas que sejam apartidárias.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Resolução.

Natal, em 15 de fevereiro de 2023.



NINA
VEREADORA - PDT